

Alfudo Chaves, 18 de Dezembro de 1995.


Narcizo de Abreu Grassi
Prefeito Municipal

Lei nº 740/95

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Alfudo Chaves, Estado
do Espírito Santo para o exercício de 1996.

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Alfudo Chaves para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita de R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 5.950.000,00 (Cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$ 5.239.000,00
Receita Tributária	R\$ 275.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 57.500,00
Receita Industrial	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 4.888.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.100,00
Receita de Capital	R\$ 711.000,00
Operações de Crédito	R\$ 60.000,00

Alienacões de Bens	R\$ 48.000,00
Transfêrencia de Capital	R\$ 600.000,00
Outras Recitas de Capital	R\$ 3.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos constantes desta Lei e subanexos conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por órgão do Governo e da Administração

000. Câmara Municipal	R\$ 357.000,00
010. Gabinete do Prefeito	R\$ 271.000,00
020. Assessoria Técnica	R\$ 28.000,00
030. Sec. Municipal de Planej. e Desenvolvimento	R\$ 243.000,00
040. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 132.000,00
050. Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 272.000,00
060. Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.289.500,00
070. Secut. Mun. de Serviços Urbanos	R\$ 190.000,00
080 - Secut. Mun. de Educ. e Cultura	R\$ 1.861.000,00
090 - Sec. Mun. de Saúde	R\$ 600.000,00
010 - Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania	R\$ 209.500,00
011 - Sec. Mun. de Cult. Turis. Meio Ambiente	R\$ 241.000,00
012 - Sec. Municipal de Agricultura	R\$ 247.000,00
total	R\$ 5950.000,00

II - Despesas por função de Governo:

01 - Legislativa	R\$ 354.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 786.000,00
04 - Agricultura	R\$ 217.000,00
05 - Comunicações	R\$ 71.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.874.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 30.000,00
10 - Indústria Comércio e Serviço	R\$ 367.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 163.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 727.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 483.000,00

16 - Transporte	R\$ 483.000,00
total	R\$ 5.950.000,00

Art. 4º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei 4320/64.

Art. 5º - fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuídas a diversas secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Jeffredo Chaves, 18 de dezembro de 1995.

Narcizo de Abreu Grassi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 741/95

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jeffredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Titulo I